



Thiago Morra Costa Carreiro

Rua do sol, 236, centro, Maceió/AL.

Prezados (as) Senhores (as) ,

Venho por meio deste ofício informar à Corregedoria Geral de Justiça do estado de Alagoas sobre uma procuração falsa lavrada em meu cartório com utilização de documentos falsos de identificação. No dia 02 de abril de 2025, por volta das 16 horas, recebi a visita na sede do tabelionato da qual sou titular de um cidadão identificado como André Vitório Borges Pereira, que relatou ter quase sido vítima de uma fraude devido a uma procuração fraudulenta lavrada em meu cartório. Ao indagá-lo sobre o ocorrido, ele me disse que estava negociando a compra de um imóvel com o suposto procurador dos proprietários, mas desconfiou da veracidade da procuração. Após pesquisar o nome dos proprietários na internet, verificou que um dos outorgantes já havia falecido há mais de dois anos.

Ao averiguar a situação, constatei que, no dia 20 de março de 2025, de fato foi lavrada uma procuração em meu cartório com os seguintes dados: como outorgantes, constam José Pereira Filho e Edna Alves de Carvalho; e como outorgado, Franxvaldo Cavalcanti de Lima. Entretanto, verifiquei que o outorgado José Pereira Filho faleceu há mais de dois anos, conforme os registros disponíveis.

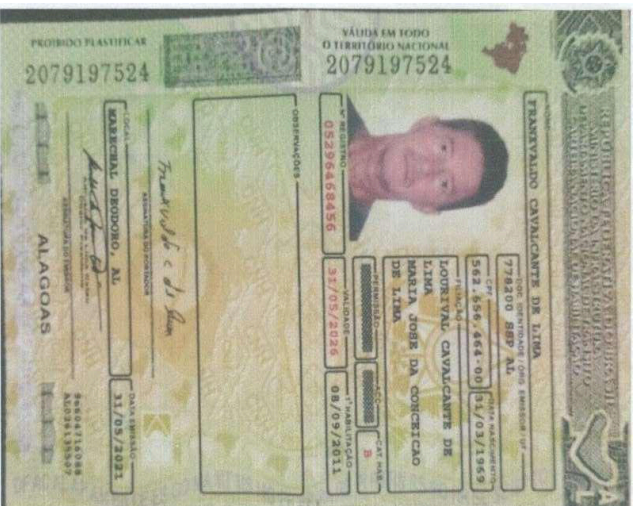
Diante disso, em posse da referida procuração e das cópias dos documentos utilizados na sua lavratura, dirigi-me à delegacia para registrar um Boletim de Ocorrência. Um policial, ao acessar as bases de dados da Polícia Civil, confirmou que o mencionado outorgado faleceu antes da data da lavratura da procuração. Além disso, a Polícia Civil constatou irregularidades nos documentos de identificação apresentados pelos estelionatários, confirmando a falsificação.

Constatamos o seguinte:

Documento de identificação do outorgado, que foi apresentado pelos estelionatários:



*O documento de identificação falso utilizado pelos estelionatários:



Vale ressaltar que ficou salva na base de dados do cartório do 6º ofício a foto do rosto dos estelionatários, visto que neste tabelionato, a captação da imagem facial dos clientes faz parte do procedimento preparatório dos atos:



* A real identidade dos proprietários do imóvel, vítimas da fraude, José Pereira Filho e Edna Alves de Carvalho, conforme a base de dados da Polícia Civil:*



A procuração lavrada neste tabelionato com base nos documentos falsos (já cancelada pela escrevente!):



Handwritten signature: *[Signature]*

6º SERVIÇO NOTARIAL
PROCURAÇÃO QUE FAZ:
CANCELADO

S. B. A. M. os que este publico instrumento de Procuração bastante valem para aos 20(vinte) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), nesta cidade de Macaé, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceram(ram) como outorgante(s): **JOSE PENEIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, filho de José Pereira da Silva e Maria José da Silva, portador da carteira da identidade nº 181178-SEDSAL e CPF sob o nº 209.831.404-30, residentes e domiciliados na Rua Conego Tobias, nº 177, Pitanguiha, nesta cidade de Macaé/AL, e-mail: gmo2020@gmail.com.br; Reconhecido(a/s) conforme documentos apresentados a mim Tabelião Público, como da(s) própria(s), e por este instrumento nomem e constituem seu(su)a, bastante procurador(a/s): **FRANKVALDO CAVALCANTE DE LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Louival Cavalcante de Lima e de Maria José das Conceição da Lima, portador da CNH nº 562.956.464-00, Detran/AL, na qual consta o RG nº 77820-SSP/AL e CPF sob o nº 052.656.464-00, residente e domiciliado na Rua Hilda de Melo Acioly, nº 238, Ipirata, nesta cidade de Macaé/AL; PODERES: Conferem a este procurador amplos e gerais poderes para vender, compromissar a venda, ceder e transferir direitos ou obrigações, anuir ou de qualquer outra forma alienar, a quem convier, pelo preço e condições que convençional, o seguinte imóvel: Lote nº 41, da Quadra C do Loteamento Corsais do Frances, situado no Povoado Frances, neste município de Marechal Deodoro/AL, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula de nº 2.889 do Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro/AL, podendo para tanto, dito procurador, assinar e outorgar, as escrituras que forem necessárias, públicas ou particulares, provisórias ou definitivas, receber, passar recibos e dar quitações, estipular cláusulas e condições, estabelecer preços, forma e local de pagamento, assinar recibos de sinal e princípio de pagamento, transmitir posse, domínio, direitos e ações, delimitar características, metragens e confrontações, autorizar registros e averbações, e, enfim, realizar, responder, pela evicção legal, representações perante quaisquer tribunais públicos federais, estaduais ou municipais, autarquias, prefeituras, serviços notariais e de registro, Companhia de água e energia, imobiliárias, INSS e onde mais for preciso, tudo aliando, promovendo ou requerendo, juntar e desentranhar documentos, assinar formulários e requerimentos, regularizar benfeitorias e títulos aquisitivos, requerer e receber CND e o que mais precisar, prestar informações e esclarecimentos, acompanhar os processos administrativos, pagar os tributos e emolumentos devidos, aceitar recibos e quitações, efetuar a transferência para seu próprio nome ou a quem lhe convier, nos termos e para os efeitos do Artigo 117 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil Brasileiro); enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer; Relatório de CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CNIB, foi procedida em, nesta data, no endereço eletrônico <https://www.indisponibilidade.org.br>, na forma do Provimento nº 39 de 25/07/2014 do CNJ, com resultado negativo para os CPF dos Outorgantes nos termos dos códigos HASH nº 01a2dd36wx21114599nztel. A parte foi orientada que a assinatura e afeição do presente instrumento deverão ser autenticadas, e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe il, aceda e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6.952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, escrevente autorizada, a digital, e no impedimento ocasional do Tabelião Público suscrevo, dolo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal) da Verdade. Emolumento R\$ 22.43 - Selo R\$ 38,12 Total R\$ 60,55. Macaé, 20 de Março de 2025. (ASS).

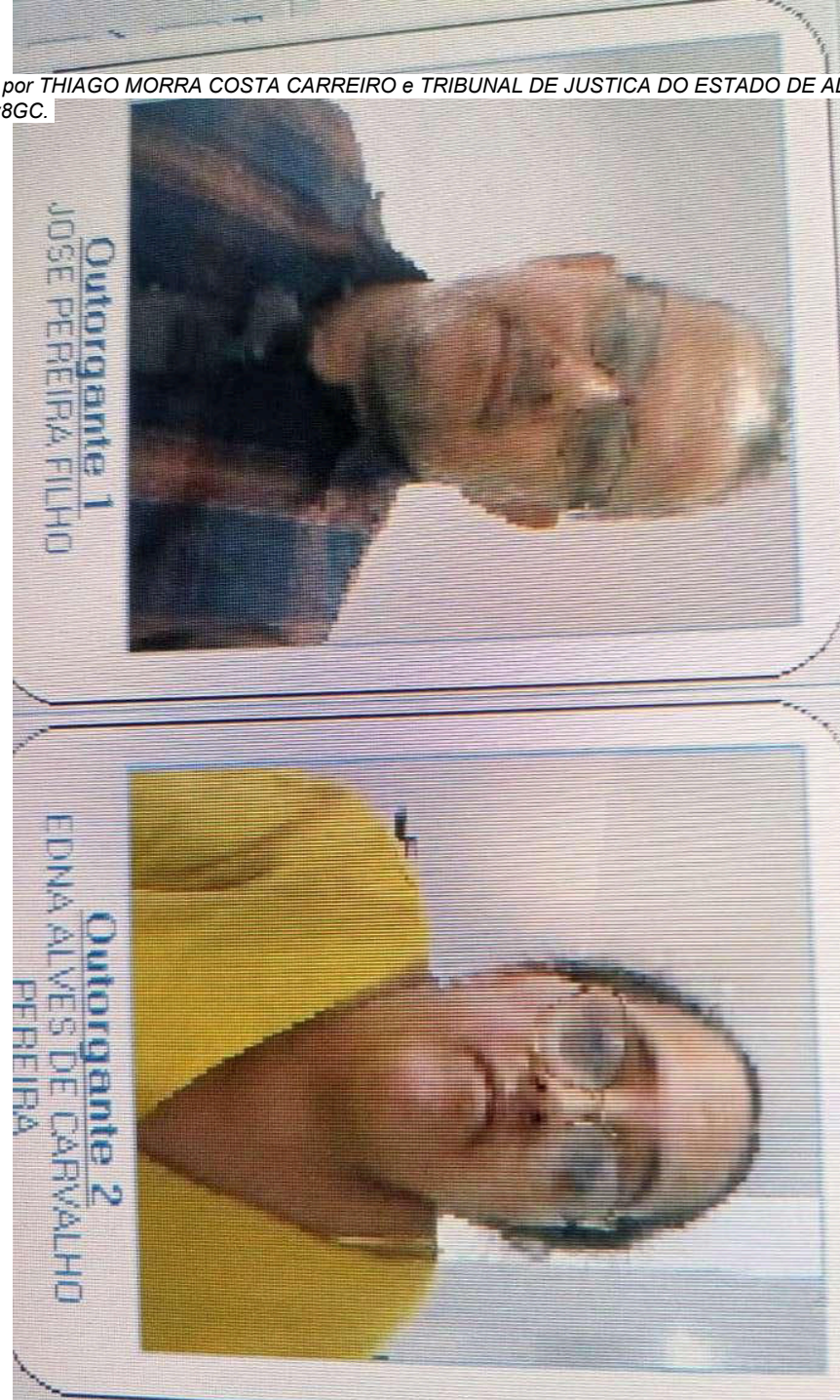
	OUTORGANTE
	OUTORGANTE
ESCREVENTE AUTORIZADA	
	
NOVO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - Rua do Sol, 256-Centro, - Fone:321.3061/3223-4 Poder Judicial - Estado de Alagoas São Digital Notarial Verde AFR37352-8UDV Confira os dados do ato em: https://secc.tribjua.br Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas Tribunal Thiago Morra Costa Carneiro, Escrevente Autorizada Maria Denilson Santos da Silva	
	
	
	

Diante do exposto, não restam dúvidas de que os dois indivíduos se passaram pelos proprietários, utilizando um sofisticado método de falsificação documental, ludibriando a funcionária do cartório que lavrou a procuração.

Neste contexto, é urgente que esta Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas proceda à **ampla divulgação entre os cartórios do estado**, orientando-os a abster-se de praticar atos com base na procuração falsa lavrada.

Atenciosamente,

Maceió, 03/04/2025.





TRASLADO

6º SERVIÇO NOTARIAL
PROCURAÇÃO QUE FAZ:
CANCELADO

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos 20(vinte) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu(ram) como outorgante(s): **JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, filho de José Pereira da Silva e de Maria José da Silva, portador da carteira de identidade nº 181178-SEDS/AL e CPF sob o nº 099.376.684-68, e sua esposa EDNA ALVES DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, filha de João Bezerra de Carvalho e de Dianira Alves de Carvalho, portadora da carteira de identidade nº 298704-SEDS/AL e CPF sob o nº 209.831.404-30, residentes e domiciliados na Rua Conego Tobias, nº 177, Pitaquinha, nesta cidade de Maceió/AL, e-mail: gm2020@gmail.com.br; Reconhecido(a,s) conforme documentos apresentados a mim Tabelião público, como o(a,s) próprio(a,s) e que por este instrumento nomeiam e constituem seu(ua) bastante procurador(a): **FRANXVALDO CAVALCANTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Lourival Cavalcante de Lima e de Maria José da Conceição de Lima, portador da CNH nº 05296468456- Detran/AL, na qual consta o RG nº 778200-SSP/AL e CPF sob o nº 562.656.464-00, residente e domiciliado na Rua Hilda de Melo Aciote, nº 238, Ipioca, nesta cidade de Maceió/AL; PODERES: Conferem a este procurador amplos e gerais poderes para vender, compromissar a venda, ceder e transferir direitos ou obrigações, anuir ou de qualquer outra forma alienar, a quem convier, pelo preço e condições que convencionar, o seguinte Imóvel: Lote nº 41, da Quadra C do Loteamento Corais do Frances, situado no Povoado Frances, neste município de Marechal Deodoro/AL, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula de nº 2.889 do Cartório Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro/AL, podendo para tanto, dito procurador, assinar e outorgar as escrituras que forem necessárias, públicas ou particulares, provisórias ou definitivas, receber, passar recibos e dá quitações, estipular cláusulas e condições, estabelecer preços, forma e local de pagamento, assinar recibos de sinal e princípio de pagamento, transmitir posse, domínio, direitos e ações, dar característicos, metragens e confrontações, autorizar registros e averbações, ratificar, ratificar, rescindir, responder pela evicção legal, representá-los perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, prefeituras, serviços notariais e registrais, Companhia de água e energia, imobiliárias, INSS e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntar e desentranhar documentos, assinar tornantes e requerimentos, regularizar benfeitorias e títulos aquisitivos, requerer e receber CND e o que mais precisar, prestar informações e esclarecimentos, acompanhar os processos administrativos, pagar os tributos e emolumentos devidos, aceitar recibos e quitações, efetuar a transferência para o seu próprio nome ou a quem lhe convier nos termos e para os efeitos do Artigo 117 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil Brasileiro); enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Relatório de CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB foi procedida em nesta data, no endereço eletrônico <https://www.indisponibilidade.org.br>, na forma do Provimento nº 39 de 25/07/2014 do CNJ, com resultado negativo para os CPF dos Outorgantes nos termos dos códigos HASH nº 01a3dd9w2x///149v98zeh. A parte foi orientada que a assinatura e aceitação do presente instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão feitas mediante outorga de novo instrumento. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal n. 6.952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, escrevente autorizada, a digital, e no impedimento ocasional do Tabelião Público, subscrovo, dato e assino em Público e raso. Em testemunho (sinal) da Verdade. Emolumento R\$ 22,43 - Selo R\$ 38,12 - Total R\$ 60,55. Maceió, 20 de Março de 2025. (ASS.****

OUTORGANTE

OUTORGANTE

ESCREVENTE AUTORIZADA

NOVO CARTORIO DO 6º OFÍCIO - Rua do Sol, 236-Centro - Fone:82 3221-9061 / 3223-4

Poder Judiciário - Estado de Alagoas



Seio Digital Notaria/Verde
AFR37952-BUCY Confira os dados do sítio em:
<https://seio.tjal.jus.br>
Maceió, 20/03/2025 10:57
Tabelião Thiago Morra Costa Carreiro, Escrevente Autorizada
Márcia Denilza Santos da Silva

6º SERVIÇO NOTARIAL
CANCELADO

6º SERVIÇO NOTARIAL
CANCELADO



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES - MACEIÓ - AL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00048224/2025

Nome Civil: MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 16/05/1975 Idade: 49
Estado Civil: Sem Informação
Filiação 1: Maria do Carmo Santos

Documento(s)

RG: 1423678
CPF: 828.202.524-00

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: CONJUNTO JOAQUIM LEAO
Complemento: QD 24

Nº: 352

CEP: 57.014-510

Nome Civil: FRANXVALDO CAVALCANTE DE LIMA (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 31/03/1969

Idade: 56

Estado Civil: Sem Informação

Filiação 1: Maria Jose da Conceicao de Lima

Documento(s)

RG: 778200
CPF: 562.656.464-00

Endereço

Município: Marechal Deodoro - AL
Logradouro: RODOVIA BARBABE CABRAL TOLEDO
Bairro: TAPERAGUA

Nº: 249

CEP: 57.160-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

CIENTE DAS PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL, POR FALSAS DECLARAÇÕES EM DOCUMENTO PÚBLICO, EM ESPECIAL A DOS ARTIGOS 299 E 342 DO CP, COMPARAREU A ESTA CENTRAL DE FLAGRANTES, O NOTICIANTE, A FIM DE RELATAR QUE, SE ENCONTRAVA EM SEU LOCAL DE TRABALHO, OU SEJA, CARTÓRIO 6 OFÍCIO DE NOTAS, LOCALIZADO DA RUA DO SOL, 236 EM MACEIÓ/AL, QUANDO FOI PROCURADO PELA PESSOA DE NOME ANDRÉ, PARA DENUNCIAR UMA FRAUDE DE PROCURAÇÃO, TENDO COMO AUTORGANTES AS PESSOAS DE NOMES JOSÉ PEREIRA FILHO (FALECIDO) E EDNA ALVES DE CARVALHO PEREIRA, SENDO O OUTORGADO A PESSOA DE NOME FRANXVALDO CAVALCANTE DE LIMA, SENDO SEU O CORRETOR RESPONSÁVEL PELA VENDA DO IMÓVEL, O SENHOR ARNALDO, TODOS REGISTRADOS ACIMA, DIZ O NOTICIANTE QUE AO TOMAR CONHECIMENTO DO FATO, PROCEDEU COM O CANCELAMENTO DA REFERIDA PROCURAÇÃO NO SISTEMA, DIZ AINDA QUE, TAL PROCURAÇÃO FOI EMITIDA NO PRÓPRIO CARTÓRIO, SENDO AUTORIZADA PELA ESCRIVENTE DENILZA, TAMBÉM REGISTRADA ACIMA, DIANTE DO EXPOSTO PROCUROU ESTA DELEGACIA PARA REGISTRAR EM BOLETIM DE OCORR

Fis: 4
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES - MACEIÓ - AL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00048224/2025

ASSINATURAS

Oswaldo Bitercourt de Souza

Agente de Polícia
Matrícula 301.635-8

Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (ela) responsável pelas informações acima assentadas, e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 338-Denunciação Calúnia e 240-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

Thiago Morra Costa Carreiro

Comunicante, Vítima



Impresso por: Oswaldo Bitercourt de Souza - IP de Registro: 186.249.60.34
Data de Impressão: 02/04/2025 19:00:46

Página 4 de 4
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES - MACEIÓ - AL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00048224/2025

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora início do Registro: 02/04/2025 18:40:17 Data/Hora Fim: 02/04/2025 19:00:30
Delegado(a): Luiz Eduardo Barros de Albuquerque

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 1º Distrito Policial - Centro

Data/Hora do Fato Início: 02/04/2025 16:00
Data/Hora do Fato Fim: 02/04/2025 16:00

Local do Fato

Município: Maceió (AL)
Bairro: Centro
Logradouro: RUA DO SOL
Tipo do Local: Instituição Pública

Nº 236

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
----------	----------------------

146: OUTRAS FRAUDES (ART. 176 DO CPB) Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JOSE PEREIRA FILHO (VITIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 14/02/1953 Idade 72
Estado Civil: Sem Informação
Filiação 1: Maria Jose da Silva

Documento(s)

RG: 181178
CPF: 099.376.684-68

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: RUA EMPRESARIO MARIO LEAHY
Complemento: LOT MURILCPOLIS

Nº: 180

CEP: 57.045-410

Nome Civil: THIAGO MORRA COSTA CARREIRO (COMUNICANTE , VITIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 31/03/1996 Idade 29
Profissão: Tabelião
Estado Civil: União Estável
Filiação 1: Renata Morre Carreiro
Naturalidade: Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Documento(s)

RG: 290854314

CPF: 162.601.197-47

Endereço

Município: Maceió - AL



Impresso por: Osvaldo Blancourt de Souza - IP de Registro: 186.249.60.34
Data de Impressão: 02/04/2025 19:00:46

Página 1 de 4
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Fls: 2
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES - MACEIÓ - AL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00048224/2025

Logradouro: RUA PROFESSORA NADIR MAIA GOMES REGO Nº: 158
Complemento: APTO 1106 EDIF CIO STUDIO DESIGN 02
Bairro: Jatiuca CEP: 26.700-000
Telefone: (24) 99986-4132 (Telefone Celular)

Nome Civil: ANDRE VITORIO BORGES PEREIRA (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 26/03/1984 Idade 41
Estado Civil: Sem Informação
Filiação 1: Elba Borges de Lima Pereira
Documento(s)

RG: 99001226389
CPF: 051.813.654-00

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: AVENIDA DR ANTONIO GOMES DE BARROS
Complemento: APT 303 A

Nº: 79

CEP: 57.036-000

Nome Civil: ARNALDO LINS CAVALCANTE (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 15/10/1963 Idade 61
Estado Civil: Sem Informação
Filiação 1: Adair Lins de Oliveira Melo
Documento(s)

CPF: 783.726.317-00

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: AVENIDA SILVIO CARLOS VIANNA
Complemento: BLOCO A APTO 301

Nº: 2021

CEP: 57.035-160

Nome Civil: EDNA ALVES DE CARVALHO PEREIRA (VITIMA)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 24/05/1957 Idade 67
Estado Civil: Sem Informação
Filiação 1: Dianira Alves de Carvalho
Documento(s)

CPF: 209.831.404-30

Endereço

Município: Maceió - AL
Logradouro: RUA EMPRESAR O MARIO LEAHY

Nº: 180

CEP: 57.045-410



ESTADO DE ALAGOAS	
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL	
PERICIA OFICIAL - POAL	
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE MARIO PEDRO DOS SANTOS	
 Polgar Direto	
<i>Edna alves de Carvalho Pereira</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

REGISTRO GERAL 298704	
EXPECIACAO 14/05/2017	
NOME EDNA ALVES DE CARVALHO PEREIRA	
FILIAÇÃO JOÃO BEZERRA DE CARVALHO DJANIRA ALVES DE CARVALHO	
NATURALIDADE MACEIÓ - AL	DATA DE NASCIMENTO 24/05/1957
DCC ORIGEM CERTO CAS 3874 FLS 109 LIV 810	
MACEIÓ - AL	
CPF 209.831.404-30	<i>Maria</i> MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA CHEFEIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
2 VIA	P 300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE ALAGOAS	
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL	
PERICIA OFICIAL - POAL	
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE MARIO PEDRO DOS SANTOS	
 Polgar Direto	
<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 181178	
EXPECIACAO 10/05/2017	
NOME JOSÉ PEREIRA FILHO	
FILIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA MARIA JOSÉ DA SILVA	
NATURALIDADE MACEIÓ - AL	DATA DE NASCIMENTO 14/02/1970
CERTO CAS 3874 FLS 109 LIV 10	
MACEIÓ - AL	
CPF 099.376.684-68	<i>Maria</i> MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA CHEFEIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
2 VIA	P 300

334
0221v

6636-2488
8843-9998



JOSE PEREIRA FILHO
R. CONEGO TOBIAS 00177
PITANGUINHA
57052-170 MACÆIO AL

Código
480/014744093

Vencimento
05/03/2025
Valor
91,72

CPF/CNPJ
099.376.684-68

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:

Identifique seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se. Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

ACESSO VIRTUA

descrição

total

Claro net virtua

89,89

Itens Eventuais

1,83

SERVIÇOS MÓVEIS

Claro clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

Valor total
91,72

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

1/02/25 A 2/02/25 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	89,89	MULTA	1,80
JUROS POTO EM ATRASO	89,89		0,03
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	89,89		1,83
Total Claro net Virtua			1,83

Com a Claro, a sua casa se conecta +
com os melhores acessórios.

Facilite o seu dia a dia com os acessórios inteligentes
e transforme a sua casa em um lar conectado!

em até
12x
sem juros

Frete
GRÁTIS



Va até uma loja Claro
ou aponte a câmera para
o QR Code e complete sem
sair de casa!



LÂMPADA INTELIGENTE
COM OBTUSOR M10000MH



CÂMERA VÍDEO 1080P FULL
HD 360° WIRELESS

Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja
mais próxima em claro.com.br/onde-esta-uma-loja
ou o deslocamento de seu sinal efetuando o pagamento
Claro com bônus Claro para Atendimento Chat, Vídeo
ou Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com
dispositivo TDD.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses Ligar 10821 para informações, atendimento técnico,
financeiro compra de serviços, reclamações
- Central de Reclamação NET: 10821 e 0800-7217707
(identificantes auditivos)
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
40024538007286
400245380007286
400245380001013
40024538076943, 400245354143976

Autenticação Mecânica

amentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

leite seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO
DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA
F... CITIBANK, C6 BANK, FATIOL, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PIPPAY

nte
SE PEREIRA FILHO

Identificação para Débito
NET SERVICOS 4800147440697

Mês Referência
Fevereiro/2025

Vencimento
05/03/2025

Valor
91,72

6000000000-6 91720162202-9 50205480000-3 00812863185-3

Pague
com
Pix
Clique
Aqui

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO MORRA COSTA CARREIRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700313-87.2025.8.02.0073 e o código CnFJy8GC.

[illegible]

Para fazer com a TIM
C. Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
B. Converse no WhatsApp (41) 4141-4141
A. Botão de áudio e de link, acesse o SIC no site tim.com.br/escaneabilidade

TIM

TIM S.A.
CNPJ da Matriz: 06.421.421/0001-11

FRANXVALDO CAVALCANTE DE LIMA
RUA HILDA DE MELO ACIOLE 238
IPIOCA
57039-705 - MACEIO - AL



Pague com Pix

VALOR
R\$ 79,99
VENCIMENTO
20/03/2025

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5289396950	09/03 a 28/02	02/03/2025	11/03/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM	TIM Controle Lig Ilimitada6 0
8299370-5210	

Cliente	56265646400
---------	-------------

FATURA RESUMO	
---------------	--

Plano	R\$ 79,99
-------	-----------

Total geral	R\$ 79,99
--------------------	------------------



Olá, FRANXVALDO! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Olá, FRANXVALDO C DE LIMA. Bem-vindo(a) a TIM! Essa é a sua 1ª Conta Fácil. Consulte o detalhamento no App Meu TIM.



Atenção

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Desc Esp" e no valor final de sua fatura.



Fique por dentro

- ✓ Foi ativado TIM Controle Lig Ilimitada6 0 para o número 82 82 99370 5210
- ✓ Foi ativado Desc Não Fidel R\$14 12M para o número 82 99370 5210
- ✓ Foi ativado Desc Esp para o número 82 99370 5210



Identificação do Débito Automático:
00094109108014320004

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
FEV/2025	02/03/2025	20/03/2025	R\$ 79,99

FRANXVALDO CAVALCANTE DE LIMA

84600000000 - 6 29990109011 - 6 00528939695 - 3 00910801432 - 6



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO MORRA COSTA CARREIRO e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700313-87.2025.8.02.0073 e o código CnFJy8GC.

Nº de identificação do documento: 5209390850



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AFQ48447-JCE5
12032025 16:11
Doc. Solicitante: "... 656 464 ..."
Consulte: <https://selo.jtja.jus.br>



LIVRO	REGISTRO GERAL	Cartório Tabelião e Registral da Comarca de Maceió (Quilombo)	
MATRICULA	FICHA	Eunília Gouveia Ribeiro Oficial	
2.889	01	CNM:003871.2.0002889-49	
DATA			

IMÓVEL: Lota nº 41 da Qda C do Loteamento Corais do Frances, situado no povoado Frances, neste Município. Frente: medindo 12,00 m, limita-se com a Rua em Projeto A. Fundos: medindo 12,00m, limita-se com a parte restante da fazenda Lelandia. Lado Direito: medindo 12,00 m, limita-se com o lote 42. Lado esquerdo: medindo 12,00 m, limita-se com o lote 40. Área: 408,00m².

PROPRIETÁRIO: CISEL-COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS LTDA, CGC nº 12.331.328/0001-70, com sede em Maceió (Al.).

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-F, fls. 13/157, nº 01, matrícula 2281, em 03/04/92, dos Registros Imobiliários deste Cartório.

R-01-2.889 = Protocolo nº (compra e venda) pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 519/374, fls. 145/147v, datado de 25/02/93, das Notas do 5º Ofício, pelo preço de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) a proprietária Cisel - Comércio Indústria e serviços Ltda, CGC nº 12.331.328/0001-70, com sede em Maceió (Al.), representada por Marcos Antonio de Brito Raposo, brasileiro, casado, empresário, CIG nº 068.956.204-78 e CI nº 560.979-SSP/Al. vendeu o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, com Edna Alves de Carvalho Pereira, CI nº 298.704-SSP/Al, ele bancário, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió (Al.), portador do CPF nº 099.376.684-68 e CI nº 181.178-Al, e ainda como interveniente cedentes-José maria Bezerra e sua esposa Carmem Maria da Silva Bezerra, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, CPF nº 045.807.294-04 e CI nº 922.684-Al, 309.905-Al, residentes e domiciliados em Maceió (Al.). O referido é verdade; dou fé. Eu, Maria das Dores Gouveia Ribeiro de Lima, escrevente juramentada na escrevi. Eu, Eunília Gouveia Ribeiro - Oficial a subscrevo na forma da lei.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos dos Arts. 16 e 19 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior útil.

Materiais Deodora, 12 de Junho de 2025

Pedro José Alcantara Mendonça
Tabelião e Oficial do Registro



O TERRITÓRIO NACIONAL		2079197524	
			
FRANCAVALDO CAVALCANTE DE LIMA			
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		778200 SSP AL	
CPF	562.656.464-00	DATA NASCIMENTO	31/03/1959
FILIACÃO			
LOURIVAL CAVALCANTE DE LIMA			
MARIA JOSE DA CONCEICAO DE LIMA			
PERMISSÃO		ACC	
VALIDADE	31/05/2026	1ª HABILITAÇÃO	08/09/2011
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
MARCEVAL DEODORO, AL		31/05/2021	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL			
			
ALAGOAS			
96604716088		AL020135507	

Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens

Dados Pesquisados

 Pesquisa realizada com Nº do Documento: 099.376.684-68, Hash: 01a3dd9w2x na data 20/03/2025 às 10:50:08 por OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMOVEIS (ONR)

Resultado: NEGATIVO

☒ NADA CONSTA NO CADASTRO DA CNIB

Informações Importantes

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça.

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



Validar autenticidade

Hash:

01a3dd9w2x

<https://indisponibilidade.org.br>

Emitido em:
20/03/2025 às 10:53:04

Data e Hora deste Relatório: 20/03/2025 às 10:53:10
<https://indisponibilidade.org.br>

Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens
Página 1 de 1

Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens

Dados Pesquisados

 Pesquisa realizada com Nº do Documento: 209.831.404-30, Hash: 149v98jzeh na data 20/03/2025 às 10:52:16 por OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMOVEIS (ONR)

Resultado: NEGATIVO

 **NADA CONSTA NO CADASTRO DA CNIB**

Informações Importantes

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça.

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



Validar autenticidade

Hash:
149v98jzeh

<https://indisponibilidade.org.br>

Emitido em:
20/03/2025 às 10:53:50

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polgar Direito

Edna alves de Carvalho Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GERAL 296704

NOME
EDNA ALVES DE CARVALHO PEREIRA

FILIAÇÃO
JOÃO BEZERRA DE CARVALHO
DJANIRA ALVES DE CARVALHO

NATURALIDADE
MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO
24/05/1957

DCC ORIGEM
CERTO CAS 3874 FLS 109 LIV B 10
MACEIÓ - AL

CPF
209.831.404-30

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polgar Direito

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 181178

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/05/2017

NOME
JOSÉ PEREIRA FILHO

FILIAÇÃO
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
MARIA JOSÉ DA SILVA

NATURALIDADE
MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO
11/02/1970

DCC ORIGEM
CERTO CAS 3874 FLS 109 LIV D 10
MACEIÓ - AL

CPF
099.376.684-68

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83







Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

Autos nº 0700313-87.2025.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Representante: Cartório do 6º Ofício de Notas Maceio / Al

PARECER

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do requerimento encaminhado pelo Sr. Thiago Morra Costa Carrero, delegatário titular responsável pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.196-6), por meio do qual comunica a respeito de suposta falsificação.

Aduz o requerente que:

[...] Venho por meio deste ofício informar à Corregedoria Geral de Justiça do estado de Alagoas sobre uma procuração falsa lavrada em meu cartório com utilização de documentos falsos de identificação. No dia 02 de abril de 2025, por volta das 16 horas, recebi a visita na sede do tabelionato da qual sou titular de um cidadão identificado como André Vitorio Borges Pereira, que relatou ter quase sido vítima de uma fraude devido a uma procuração fraudulenta lavrada em meu cartório. Ao indagá-lo sobre o ocorrido, ele me disse que estava negociando a compra de um imóvel com o suposto procurador dos proprietários, mas desconfiou da veracidade da procuração. Após pesquisar o nome dos proprietários na internet, verificou que um dos outorgantes já havia falecido há mais de dois anos.

Ao averiguar a situação, constatei que, no dia 20 de março de 2025, de fato foi lavrada uma procuração em meu cartório com os seguintes dados: como outorgantes, constam José Pereira Filho e Edna Alves de Carvalho; e como outorgado, Franxvaldo Cavalcanti de Lima. Entretanto, verifiquei que o outorgado José Pereira Filho faleceu há mais de dois anos, conforme os registros disponíveis.

Diante disso, em posse da referida procuração e das cópias dos documentos utilizados na sua lavratura, dirigi-me à delegacia para registrar um Boletim de Ocorrência. Um policial, ao acessar as bases de dados da Polícia Civil, confirmou que o mencionado outorgado faleceu antes da data da lavratura da procuração. Além disso, a Polícia Civil constatou irregularidades nos documentos de identificação apresentados pelos estelionatários, confirmando a falsificação. (p. 01)

Às pág. 02/25, juntou-se toda a documentação relativa à suposta falsificação.



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

É o relatório. Passo a opinar.

De início, cumpre destacar que a atribuição fiscalizatória desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas decorre da previsão constitucional contida no art. 236 da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

A normativa instituída no âmbito deste estado de Alagoas, (Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas, instituída pelo Provimento nº 16/2019 da CGJ/AL), preconiza, em seu art. 63, a competência desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas para fiscalizar as serventias notariais e registrais, nos termos do art. 41 do Código de Organização Judiciária.

Considerando que os fatos narrados neste autos indicam a configuração, em tese, de crime contra a fé pública, na modalidade "falsificação de documento público", contida no art. 297 do Código Penal, e que o ora noticiante já registrou Boletim de Ocorrência na correspondente Delegacia de Polícia para investigação de eventual crime, **OPINO** no sentido de que:

a) Seja determinado que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", para que seja disponibilizado à consultas.

b) Que o requerente, Sr. Thiago Morra Costa Carrero, delegatário titular responsável pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.196-6), seja notificado para ciência das informações dos presentes autos.

c) Caso acolhido o parecer, pela extinção do feito e o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da
Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, 03 de abril de 2025.

Laila Kerckhoff dos Santos

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



Gabinete do Corregedor

Autos n.º 0700313-87.2025.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Representante: Cartório do 6º Ofício de Notas Maceio / Al

MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2025.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça em decorrência de expediente encaminhado por Thiago Morra Costa Carrero, Delegatário responsável pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.196-6), comunicando a respeito de suposta falsificação.

2. No Parecer colacionado às fls. 26-28, a Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça consignou que *"[...] os fatos narrados neste autos indicam a configuração, em tese, de crime contra a fé pública, na modalidade 'falsificação de documento público', contida no art. 297 do Código Penal, e que o ora noticiante já registrou Boletim de Ocorrência na correspondente Delegacia de Polícia para investigação de eventual crime"*.

3. Nesse contexto, **ACOLHO** integralmente o Parecer de fls. 26-28 e, por seus próprios fundamentos, **DETERMINO** a adoção das seguintes providências:

a) Seja determinado que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", para que seja disponibilizado à consultas;

b) Que o requerente, Sr. Thiago Morra Costa Carrero, Delegatário titular responsável pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.196-6), seja notificado para ciência das informações dos presentes autos.

4. Não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, **EXTINGO** o feito, determinando o consequente **arquivamento**, após a adoção das medidas acima determinadas, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual.

5. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias.

6. Utilize-se cópia da presente decisão como mandado/ofício.

7. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se.

Maceió, datado eletronicamente.

Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Corregedor-Geral da Justiça



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2025, encaminhada para publicação.

Representante
Cartório do 6º Ofício de Notas Maceio / Al

Forma
D.J

Teor do ato: "MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º_____/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça em decorrência de expediente encaminhado por Thiago Morra Costa Carrero, Delegatário responsável pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.196-6), comunicando a respeito de suposta falsificação. 2. No Parecer colacionado às fls. 26-28, a Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral de Justiça consignou que "[...] os fatos narrados neste autos indicam a configuração, em tese, de crime contra a fé pública, na modalidade 'falsificação de documento público', contida no art. 297 do Código Penal, e que o ora noticiante já registrou Boletim de Ocorrência na correspondente Delegacia de Polícia para investigação de eventual crime". 3. Nesse contexto, ACOLHO integralmente o Parecer de fls. 26-28 e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO a adoção das seguintes providências: a) Seja determinado que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", para que seja disponibilizado à consultas; b) Que o requerente, Sr. Thiago Morra Costa Carrero, Delegatário titular responsável pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.196-6), seja notificado para ciência das informações dos presentes autos. 4. Não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGO o feito, determinando o consequente arquivamento, após a adoção das medidas acima determinadas, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 5. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como mandado/ofício. 7. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 4 de abril de 2025.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE CITAÇÃO/ INTIMAÇÃO - PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0700313-87.2025.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Representante: Cartorio do 6º Ofício de Notas Maceio / Al e outro

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>: Nome da Parte
Passiva Principal << Informação indisponível >>

CERTIFICA-SE, que em 07/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado para
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO no portal eletrônico.

Destinatário do Ato: 1966 - 6º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ

Teor do Ato: MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º_____/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça em decorrência de expediente encaminhado por Thiago Morra Costa Carrero, Delegatário responsável pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.196-6), comunicando a respeito de suposta falsificação. 2. No Parecer colacionado às fls. 26-28, a Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça consignou que "[...] os fatos narrados neste autos indicam a configuração, em tese, de crime contra a fé pública, na modalidade 'falsificação de documento público', contida no art. 297 do Código Penal, e que o ora noticiante já registrou Boletim de Ocorrência na correspondente Delegacia de Polícia para investigação de eventual crime". 3. Nesse contexto, ACOLHO integralmente o Parecer de fls. 26-28 e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO a adoção das seguintes providências: a) Seja determinado que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", para que seja disponibilizado à consultas; b) Que o requerente, Sr. Thiago Morra Costa Carrero, Delegatário titular responsável pelo Cartório do 6º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.196-6), seja notificado para ciência das informações dos presentes autos. 4. Não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGO o feito, determinando o consequente arquivamento, após a adoção das medidas acima determinadas, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 5. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 6. Utilize-se cópia da presente decisão como mandado/ofício. 7. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Mod. Certidão de Remessa de Citação e Intimação para o Portal - Endereço: Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone:
4009-3805, Maceió-AL - E-mail: cartorioextra@tjal.jus.br





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Extrajudicial Administrativo

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Fone: 4009-3805, Maceió-AL - E-mail:
cartorioextra@tjal.jus.br

Maceió (AL), 07 de abril de 2025